



REAJUSTE DE 5%!!!

Em reunião com empresários, representantes das empresas de fotografia, advogados e escritórios de contabilidade, o Sincomercários fechou acordo coletivo, garantindo reajuste de 5% no salário dos profissionais de fotografia. A negociação garantiu ainda a manutenção de todos os direitos e um reajuste maior nos pisos. A data base da categoria foi alinhada à dos

demais comerciários, sendo fixada em 1º de setembro.

Isso significa que o reajuste deve ser aplicado já no pagamento deste mês, de acordo com os valores publicados na ta-

bela da página 2.

O acordo mostrou, mais uma vez, a força da união entre comerciários e Sindicato, que garante a valorização da categoria e a conquista de direitos.

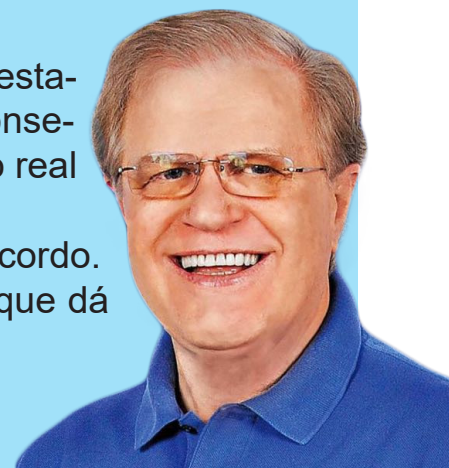
Força coletiva e representatividade

O acordo firmado com as empresas de fotografia mostrou que estamos no caminho certo. Juntos, profissionais da área e o Sindicato conseguiram manter todas as conquistas e um reajuste que garante ganho real do salário em relação à inflação.

Valorização aos trabalhadores é apenas uma das facetas do acordo. Ele garante também respeito e um ambiente de trabalho receptivo, que dá aos profissionais a tranquilidade que todos precisam para crescer.

Juntos estamos fazendo muito. Juntos, faremos muito mais.

Amauri Mortágua, presidente.



Veja as principais cláusulas do Acordo Coletivo na página 2

Reajuste de 5%: novos pisos e valores a partir de 01 de setembro de 2024

O reajuste, a partir de 01 de setembro de 2024, será de 5% (cinco por cento). Para calcular, multiplique o seu salário por 1,05%. O resultado será seu salário corrigido, cujo valor nunca pode ser menor do que o do piso salarial correspondente.

CARGO OU FUNÇÃO	NORMAL	COMISSIO-NISTA
a) comerciários em geral, vendedores e vendedores externos	R\$-1.993,00	R\$-2.345,00
b) Fotógrafos, reveladores, laboratoristas, operadores de vídeo, operadores de mini-labs, operadores de impressora digital, impressor digital e impressor fotográfico.	R\$-2.013,00	R\$-2.417,00
c) Operadores em computação gráfica, técnicos em imagem digital, balconistas, recepcionistas, assistente de estúdio, instalador, caixas e operadores de caixa (+10%), demonstradores, montador de álbum, fotoacabamento, adesivador, iluminadores, operadores de site, pessoal administrativo, contatos e todos os auxiliares da faixa salarial do item "b"	R\$-1.680,00	R\$-1.932,00
d) Operadores de máquinas reprográficas (xerox), auxiliares (que não possuam prática ou qualificação na categoria profissional), pessoal de limpeza, office-boy e outros.	R\$-1.655,00	R\$-1.915,00

REEMBOLSO CRECHE – A empresa reembolsará mensalmente à comerciária-mãe, benefício do reembolso-creche, na importância de **R\$-265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)**, para cada filho da comerciária na faixa etária compreendida desde os seis meses até a idade de quatro anos.

AUXÍLIO REFEIÇÃO TRABALHO EXTERNO – DESCONTO: A empresa poderá descontar do comerciário, a título de participação no custeio de alimentação, até o máximo de **R\$-8,28 (oito reais e vinte e oito centavos)** por mês.

VALE-COMPRA-CESTA BÁSICA: A empresa fica obrigada a fornecer, a partir de 01 de setembro de 2024, aos comerciários que lhe prestam serviços, vales mensais no valor de **R\$-141,00 (cento e quarenta e um reais)**, que deverão ser utilizados para o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares ou para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

DIÁRIAS: Independente do pagamento de despesas gastas pelo comerciário com transporte, hospedagem e alimentação, a empresa efetuará o pagamento de diárias, tantas quantas forem necessárias, para cada pernoite, no valor de **R\$-66,00 (sessenta e seis reais)** pela prestação de serviço fora da cidade em que o comerciário esteja registrado e desde que não se trate de transferência definitiva.

GRATIFICAÇÃO DIA DO COMERCÁRIO: No mês de outubro de 2024, pela passagem do Dia do Comerciário – 30 de outubro, a empresa concederá aos comerciários uma gratificação correspondente a 2/30 de sua remuneração, integrada na folha de pagamento desse mês.

CONTRIBUIÇÃO: A contribuição assistencial, conforme aprovado pela Assembleia Geral do Sindicato, não sofreu qualquer modificação, continuando como era: de desconto mensal no importe de 1,5% (um e meio por cento).